

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0387 / 2005	DE	2005
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0387 / 2005	DE	16/06/2005
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
--------------------	----------	--------------------------

<u>EMENTA:</u>	INSTITUI O DIA DA FESTA DE SANTA EDWIGES, A SER COMEMORADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE CADA ANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
----------------	--

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 15/09/2006

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:12:23

00000020572-98





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 387 de 05
Adelino V. - M. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 JUN 2005
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL 0005
01 - 0387/2005

Institui o DIA DA FESTA DE SANTA EDWIGES, a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

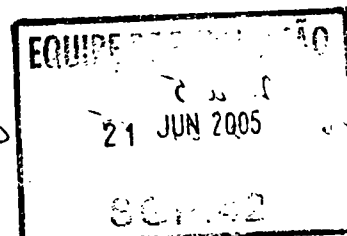
Art. 1º - Institui o DIA DA FESTA DE SANTA EDWIGES, a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



CMS P - A T M

-16-18-23-05-20

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) para ser nesta data de _____ comunicado(s)

sob nº 2 a 5 e folha de _____ sob nº

06 15.07.05 d. CP

Adelina Carne

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Santa Edwiges nasceu em 1174, na Alemanha. Ainda bem jovem casou-se com Henrique I, príncipe da Silésia (Polônia), com quem teve seis filhos. Durante sua vida distinguiu-se por um profundo espírito de oração, penitência e caridade, tornando-se modelo dos três estados femininos: esposa, celibatária e viúva. Exerceu influência nas decisões políticas tomadas pelo marido, interferindo na elaboração de leis mais justas para o povo.

Falecido o esposo, Santa Edwiges retirou-se para o mosteiro de Trebnitz, Polônia, onde sua filha Gertrudes era abadessa, e neste mesmo lugar deu largos passos rumo à sua santificação.

Contam os historiadores que Santa Edwiges vivia com uma renda mínima, usando o restante para socorrer os pobres, enfermos, idosos, viúvas, crianças abandonadas, endividados e encarcerados, a quem ajudava pessoalmente. Em certa ocasião, quando estava visitando um presídio, Santa Edwiges descobriu que muitas pessoas ali se encontravam por não poderem pagar suas contas. Desde então, ela começou a saldar as dívidas dos encarcerados, devolvendo-lhes a liberdade. Ela também os ajudava a recomeçar sua vida, conseguindo-lhes emprego. Por este motivo, no Brasil ela é invocada como padroeira dos pobres e endividados.

Nas imagens de Santa Edwiges, ela aparece segurando uma igreja entre as mãos. Isto se deve ao fato de, junto com o marido, terem construído diversas igrejas e mosteiros. Em outras representações, ela aparece segurando a imagem de Nossa Senhora de quem era muito devota, e a coroa de duquesa sobre a Bíblia.

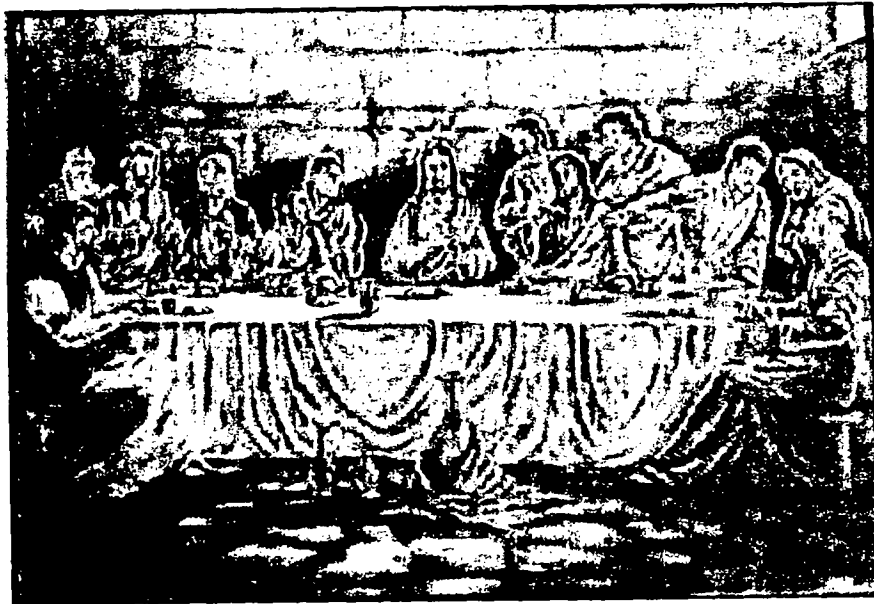
Santa Edwiges faleceu no dia 15 de outubro de 1243, mas sua festa passou para o dia 16, porque no dia 15 a Igreja Católica comemora as festividades de Santa Tereza D'Ávila. Santa Edwiges não faltava à missa aos domingos, e é isto que ela pede aos seus devotos: mais amor a Jesus na Eucaristia e auxílio aos necessitados.

No Estado de São Paulo existem dezenas de templos dedicados a Santa Edwiges, que realizam festas externas no dia 16 de outubro.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Líder do PL

PEQUENO CATECISMO DE INICIAÇÃO CRISTÃ



JESUS DISSE: “Eu sou o pão da vida. Quem vem a mim, não terá mais fome, e quem acredita em mim, não terá mais sede.

jô 6.35

Paróquia Santa Edwiges

Avenida Cupecê, 5205 - CEP 04365-001

Fone: 5621-7316

Jardim Miriam - São Paulo

Folha nº 05 do proc.

Nº 387 de 05

Adelino Cícero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

SANTA EDWIGES – Padroeira dos endividados e necessitados

No ano de 1174, na Polônia, o Príncipe Bertoldo e a Princesa Inês tiveram uma filha que na Pia Batismal recebeu o nome de EDWIGES, tomando-a filha de Deus.

Quando adulta EDWIGES se casou com Henrique, Duque da Silesia, com quem teve seis filhos. Durante as diversas guerras perdeu filhos e o marido e vendo que as filhas já estavam devidamente encaminhadas na vida, decidiu entrar para o convento das Freiras Cirteciense onde permaneceu até morrer em 16 de outubro de 1243.

Hoje é conhecida e venerada mundialmente como padroeira dos endividados e necessitados. Aqui no estado de São Paulo existem dezenas de templos dedicados a Santa Edwiges, que realizam festas externas nos dias 16 de outubro ou concomitante com o dia de Nossa Senhora Aparecida. Acontecem ainda comemorações semanais, as quinta feiras, ou nos dias 16 de cada mês

Aqui em nossa igreja que se localiza av. cupecê 5205, comemoramos todas as quintas feiras e realizamos a festa externa no dia 12 de outubro junto com a festa de nossa Senhora Aparecida.



P. Antonio Afilva



Câmara Municipal de São Paulo

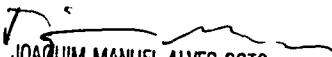
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-387 de 20 05 05/08/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

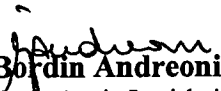
Sobre o assunto nada consta.


JOAQUIM MANUEL ALVES SOTO
Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst
SGP-22

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

05/08/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/05 às 12h

Leah
MARIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISOR
JURÍDICA

EM 08/08/05

POR *Leah*

S 10/08/05 às 16h *Leah*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Russomano

Para retificação

Salvo erro

Em: 12/8/05

Obs: o prazo para retificação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

10110

10110 07/08/15 10905 MPD

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0934/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 07 - do
Processo nº 387/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir o Dia da Festa de Santa Edwiges a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0387/05

Institui o Dia da Festa de Santa Edwiges,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

pl0387-05

1

17 - RELCOM
17- 1610/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Santa Edwiges, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/8/05

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/09/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 20/09/05	18:00
RF 10799	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Cláudia de Souza</i>	
Em: 30/09/05	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

REDISTRIBUIDO	
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Belo Rústido</i>	
Para relator:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em: 20/09/06	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e	_____	
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 09
02/10/06	Em	MÔNICA R. A. PAIVA		
Secretária				



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0506/2006
PARECER N.º _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/05.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a presente matéria pretende instituir o Dia da Festa de Santa Edwiges no Calendário Oficial da Cidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

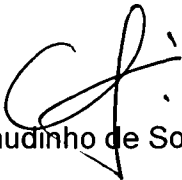
A data comemorativa se justifica, segundo o autor, em razão de ser o dia 16 de outubro a data em que se homenageia a Santa Edwiges. Conhecida como a padroeira dos pobres endividados, Santa Edwiges foi casada com Henrique I, príncipe da Silésia (Polônia) e usou de sua influência sobre o marido para ajudar os pobres, elaborando leis mais justas. Sua história foi marcada pela caridade: quando ficou viúva, usava da fortuna do marido para saldar as dívidas dos encarcerados endividados, garantindo-lhes a liberdade.

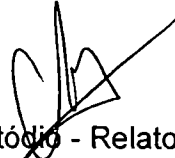
A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade. No entanto, ofereceu **substitutivo** visando aperfeiçoar a matéria (fls. 05/06).

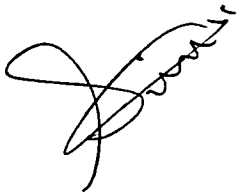
No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é meritória e reveste-se de elevado interesse público devendo receber a aprovação desta Casa de Leis, pois inserir as Festividades do dia de Santa Edwiges no Calendário Oficial tem um significado simbólico de reconhecimento, por parte da cidade, da fé e da devoção de muitos paulistanos à Santa Edwiges que foi exemplo de caridade, solidariedade e compaixão.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/06.


Claudinho de Souza - Presidente

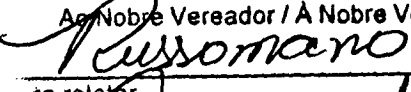

Beto Custódio - Relator


CECE/sca

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/05/06


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
26/05/06 às 12h00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Para relatar,
à Comissão de Finanças e Orçamento.
01/06/06
Presidente
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 16/06/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar.
Reg. 100.812 



16 - PAR
16- 0691/2006

Folha nº <u>10</u> do <u>✓</u>
Processo nº <u>387/05</u>
Washington O. Viana
Reg. 109.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir o Dia da Festa de Santa Edwiges, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14-06-06

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2146/2006

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

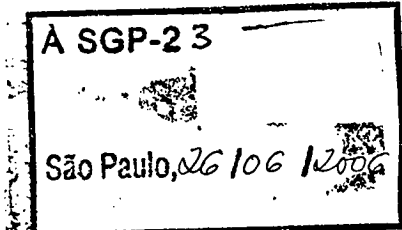
Pareceres de fls. 07, 09 e 10

Publicado no D.O.M. de
24 / 06 / 06

Página(s) 95 Coluna(s) 2ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Lúcia



Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 may

RECEBIDO EM SGP-23

EM 26 / 06 / 06

AS 17:00 h

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
carta de lei e registro.

09/08/06

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

09/08/06

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob firma A n.º 11/20
Em 06 / 09 / 2006
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

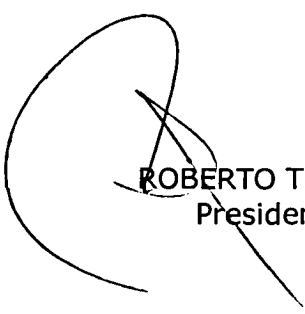
São Paulo, 10 de agosto de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2767/2006

Senhor Prefeito,

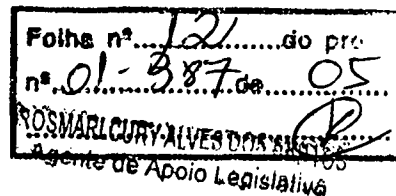
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 387/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

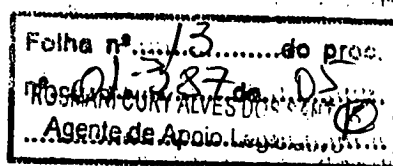
^{nl}
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 e 08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 387/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Santa Edwiges, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 09 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

re
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Santa Edwiges, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de agosto de 2006.

O Presidente,

JCSS/okm

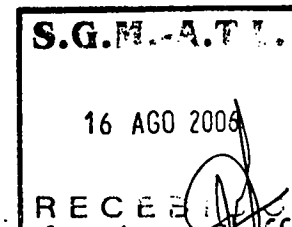


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	14	do proc.
nº	01.387	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agência de Apoio Legislativo		

São Paulo, 10 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2767, de 10/08/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 387/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gomes Mendes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 14 de agosto 15
01-387 de 05
ROSAMARIA ALVES
Agente de Apoio Legislativo

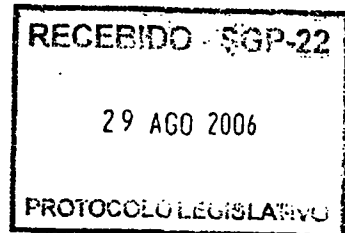
São Paulo, 28 de agosto de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 119/06

Ref.: OF-SGP 23 nº 2767/2006

15 - DOCREC
15- 1284/2006



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 387/05, que institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, tendo-lhe sido reservado o número 14.196.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

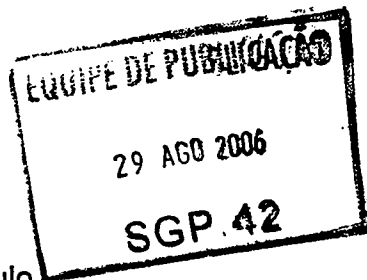

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/lcgs
Reserva 14 196

À SGP-23
Em 29.08.06

RECEBIDO EM SGP-23

EM 29.08.06

ÀS 16:30 h


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 119/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 29.08.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 29.08.2006.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....16.....do proc.
01-387-05
ROGEMARY CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo.....

Câmara Municipal de São Paulo

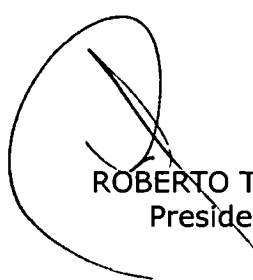
São Paulo, 30 de agosto de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3096/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.196, de 28 de agosto de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 387/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

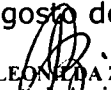
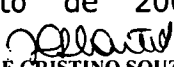
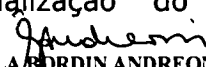

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

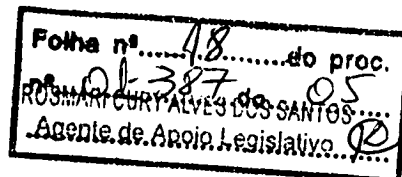
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.196 DE 28 DE AGOSTO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 387/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Santa Edwiges, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 29 de agosto de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de agosto de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ZUZIFASSATO, Agente de Apoio Legislativo, conferi. São Paulo, 29 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.196 DE 28 DE AGOSTO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 387/05)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Institui o Dia da Festa de Santa Edwiges, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Festa de Santa Edwiges, a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de agosto de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de agosto de 2006.

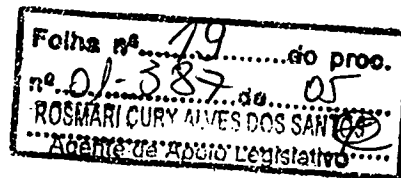
O Secretário Geral Parlamentar,

nl
JCSS/clza

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 31 10 8 12006
página 132 coluna 4ª
Conferido: KJ

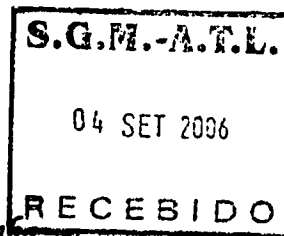


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 30 de agosto de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3096, de 30/08/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.196, de 28/08/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 387/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.483.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.387

de 20

05

06/09/06

(a)

20 ✓
ROSMARICIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

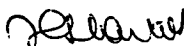
À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 06 / 09 / 2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 21

Em 15/09/2006

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

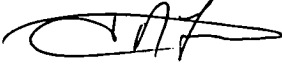
RF 100.702

SCP-33



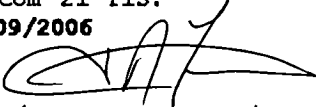
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo **01-387** de **2005** 15/09/2006


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em **15/09/2006**
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702